

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2012

Solicita informações ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado Ministro de Minas e Energia sobre a arrecadação e distribuição, por substância Mineral, da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas – em relação à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – ao Sr. Ministro de Estado Ministro de Minas e Energia informações sobre a arrecadação anual da CFEM, desde 2007, discriminada por substância mineral. Requer, ainda, que as informações solicitadas acima discriminem os valores e as substâncias minerais a que se refere a expressão “demais substâncias minerais” disciplinadas pelo inciso II do art. 2º da Lei 8.001, de 13 de março de 1990.

JUSTIFICATIVA

Tramitam no Senado Federal os Projetos de Lei do Senado nºs 1 e 283, de 2011, que alteram a fórmula de cálculo da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, que é devida pelas mineradoras em decorrência da exploração de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico.

O site do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) disponibiliza a arrecadação mensal e anual da CFEM, mas não há informações sobre os valores arrecadados por substância mineral. A informação é imprescindível para instruir a matéria uma vez que constatamos que a diferenciação das alíquotas de cálculo não respeita critérios técnicos, econômicos e ambientais. Ademais, a informação é particularmente necessária em relação às substâncias minerais

disciplinadas pelo inciso II do art. 2º da Lei 8.001, pois a expressão “demais substâncias minerais” não identifica de forma clara quais são os minérios enquadrados na alíquota de 2%.

Diante do exposto, peço o apoio de meus pares para aprovação deste requerimento que busca informações para auxiliar o Senado Federal na deliberação das matérias supracitadas.

Sala das Sessões, 2012.

Senador **AÉCIO NEVES**